

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO ART.º 19 DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, NA SUA ATUAL REDAÇÃO, PARA A CONTRATAÇÃO DA EMPREITADA “EXECUÇÃO DE PASSEIO E MURO NA RUA DA CARREIRA VELHA E RUA DO PINHEIRO - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SERZEDO E PEROSINHO”.

1 – ENTIDADE ADJUDICANTE

- Município de Vila Nova de Gaia – Direção Municipal de Contratação Pública – Departamento de Contratação e Notariado – Divisão de Contratação de Empreitadas – Rua de Álvares Cabral, telefone 223742400, telefax 223742430, email – dce@cm-gaia.pt
- Nos termos do n.º 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos (CCP), a decisão de contratar foi proferida por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 2 de novembro de 2022.

2 – OBJETO DO PROCEDIMENTO

Estaleiro; Movimento de terras; Pavimentação Faixa de rodagem; Pavimentação passeios; Lancis; Muros; Drenagem de águas residuais pluviais; Diversos.

3 – PREÇO BASE

Para a execução da presente obra foi fixado o preço base de **89.328,63€**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

4 – PEÇAS DO PROCEDIMENTO

O procedimento é constituído pelos seguintes elementos:

- Peças do procedimento:

- Convite;
- Caderno de encargos, sendo este constituído pelo Projeto de execução;
 - Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD);
 - Fichas de Procedimento de Segurança.

5 – JÚRI

5.1 – O júri do procedimento é composto por 3 (três) membros efetivos, um dos quais preside, e 2 (dois) suplentes, e inicia as suas funções no dia útil subsequente ao do envio do convite.

5.2 – Sem prejuízo das competências conferidas por lei ou que nele sejam delegadas pelo órgão competente, compete ao Júri:

- Prestar os esclarecimentos solicitados ao abrigo do artigo 50º do CCP;
- Proceder à análise das propostas;
- Elaborar relatório de análise de propostas.

6 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA

6.1 – A proposta deve ser instruída com os seguintes documentos:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada nos termos do estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 57º do CCP, conforme Anexo I ao CCP e constante do **Anexo A** ao presente convite;
- b) Declaração para Proposta de preço, por algarismos e extenso, elaborada de acordo com o modelo constante do **Anexo B** ao presente convite (Minuta da proposta), que deverá ser integralmente preenchida, com valores sem IVA e indicando qual a taxa legal em vigor, se aplicável;
- c) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;
- d) Plano de trabalhos, elaborado em conformidade com o disposto no artigo 361º do CCP, ou seja, acompanhado do respetivo (i) plano de trabalhos em sentido estrito, (ii) do plano de meios técnicos/equipamentos a utilizar na obra, (iii) do plano de meios humanos a afetar à obra e, ainda, devendo todos os elementos estarem compatibilizados entre si e contemplando todas as espécies de trabalhos previstas no mapa de trabalhos e quantidades, **sob pena de exclusão**;
- e) Cronograma financeiro, elaborado de acordo com a alínea c) do n.º 2 do art.º 57.º do CCP;

- f) Mapa de quantidades e correspondente lista de preços unitários, contemplando todas as espécies de trabalhos previstas no projeto, através do preenchimento do formulário da proposta disponibilizado para preenchimento pela plataforma eletrónica de contratação, sendo que em caso de divergência entre estes e os constantes dos documentos que instruem a proposta, prevalecerão sempre estes últimos;
- g) Declaração do concorrente, para cumprimento do disposto no nº. 4 do artigo 60º do Código dos Contratos Públicos, que mencione os trabalhos a efectuar na **1ª. subcategoria da 2ª. categoria de classe correspondente ao valor global da proposta;**
- h) Certidão de registo comercial ou certidão permanente, com todas as inscrições em vigor, ou o respetivo Código de Acesso à Certidão Permanente para a sua consulta online, nos termos legais em vigor, para comprovação da identidade dos titulares dos órgãos sociais de Administração, Direção ou Gerência que se encontrem em efetividade de funções.

6.2 – Os documentos que constituem a proposta são, nos termos do nº 1 do artigo 58º do CCP, obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa ou, no caso de tal não ser possível, serão acompanhados da devida tradução legalizada.

6.3 – Todos os documentos terão de ser assinados eletronicamente, nos termos estabelecidos no ponto 15.

7 – PRAZO E MEIO ELETRÓNICO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

- a) As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante (AcinGov), até à 17:00:00 horas do dia 20 (vigésimo dia), a contar da submissão do presente Convite naquele naquela meio eletrónico;
- b) As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser redigidas em língua portuguesa.

8 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade:

- **Monofator** (artigo 74º n.º 1 alínea b) – densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, o preço ou custo mais baixo enquanto único aspeto a avaliar.

9 – CRITÉRIO DESEMPATE

Caso exista igualdade na pontuação final, entre duas ou mais propostas, estabelecem-se, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 74.º do CCP, como regras sucessivas de desempate os seguintes critérios:

1º critério – menor somatório resultante da multiplicação das medições com os respetivos preços unitários do capítulo 7 do mapa de quantidades;

2º critério – menor somatório resultante da multiplicação das medições com os respetivos preços unitários dos capítulos 5 a 6 do mapa de quantidades

3º critério – sorteio, a decorrer de acordo com as seguintes regras:

1. O sorteio será realizado na presença dos elementos do Júri, assim como dos representantes das respetivas entidades, em data e hora marcadas através da função “AVISO” da plataforma de compras públicas, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis.
2. Realizar-se-á nos seguintes termos:
 - I. Será depositado em caixa opaca o nome das entidades concorrentes;
 - II. Daí é extraído manualmente, pelo Presidente do Júri, um dos nomes, a que corresponde o concorrente classificado em primeiro lugar e assim sucessivamente para efeito de ordenação de todos os concorrentes empatados;
 - III. Mesmo que algum dos representantes dos concorrentes não esteja presente realizar-se-á o sorteio. No caso de ausência de todos os representantes dos concorrentes proceder-se-á à sua realização apenas com a presença dos membros do júri, não constituindo tal motivo de invalidade;
 - IV. Será elaborada ata do sorteio, assinada por todos os presentes.

10 – PROPOSTAS VARIANTES

Não são admitidas propostas variantes, nos termos do artigo 59º do CCP.

11 – NEGOCIAÇÃO

As propostas não serão objeto de negociação.

12 – CAUÇÃO

Ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 88º do CCP a entidade adjudicante procederá à **retenção de 2%** do valor dos pagamentos parciais a efetuar.

13 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 – Em cumprimento do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 115º do CCP, **até às 17:00:00 horas, do quinto dia**, contados da receção da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme **Anexo C**, nos termos exigidos na alínea a) do nº 1 do artigo 81º do CCP (Anexo II do CCP);
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente, certidões de registo criminal de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, que se encontrem em efetividade de funções, certificado de registo criminal da empresa para efeitos de celebração de contratos públicos (no caso de agrupamento adjudicatário deverão ser apresentados os registos criminais de cada um dos seus membros), e Declarações de não dívida à Segurança Social e à Autoridade Tributária (ou respetivas autorizações para consulta dos dados);
- c) Número de Alvará emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.);
- d) Em caso de subcontratação:
 - Declaração através da qual os subempreiteiros se comprometam a executar os trabalhos correspondentes às habilitações constantes dos seus Álgaras ou Títulos de Registo.
 - Documentos referidos nas alíneas a), b) e c) deste número;

- Certidão de registo comercial ou certidão permanente, com todas as inscrições em vigor, ou o respetivo Código de Acesso à Certidão Permanente para a sua consulta online, nos termos legais em vigor, para comprovação da identidade dos titulares dos órgãos sociais de Administração, Direção ou Gerência que se encontrem em efetividade de funções

13.2 – O prazo referido no n.º 1 pode ser prorrogado, conforme previsto no n.º 2 do art.º 85.º do Código dos Contratos Públicos, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário, por um período não superior a 5 dias, estando este, contudo, sujeito a decisão do órgão competente.

13.3 – Quando os documentos de habilitação remetidos apresentem irregularidades possíveis de conduzir à caducidade da adjudicação, nos termos do nº 1 do artigo 86º do CCP, mas que, nos termos do nº 3 da referida norma, seja considerado que os factos que lhe deram origem não são imputáveis ao adjudicatário, é-lhe concedido um prazo de 2 (dois) dias úteis para o seu suprimimento, contados da data da notificação dessa decisão.

13.4 – Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

13.5 – O Adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no ponto anterior através da plataforma eletrónica utilizada por esta entidade ou, no caso de esta se encontrar indisponível, através de correio eletrónico, para o endereço indicado no Ponto 1.

14 – OUTROS DOCUMENTOS

O adjudicatário deve, ainda, apresentar, até à data indicada no ponto 13 (**17:00:00 do quinto dia após notificação da adjudicação**), os seguintes documentos:

- a) Declaração que **identifique o diretor de obra** (representante do adjudicatário), acompanhada de **documento emitido pelo Organismo ou Associação Profissional em que se encontra inscrito, comprovativa de que o mesmo detém a qualificação específica para assumir a direção da obra, nos termos do disposto no nº. 5, do artigo 4º da Lei nº. 40/2015, de 1 de junho, que altera e republica a Lei nº. 31/2009, de 3 de junho;**
- b) Identificação nominal do(s) Técnico(s) afeto(s) à gestão da segurança em obra;

- c) As Fichas do Procedimento de Segurança, devem, ser entregues em suporte de papel, na Divisão de Saúde e Segurança no Trabalho do Município de Vila Nova de Gaia;
- d) **RCBE (Registo Central do Beneficiário Efetivo)**, caso se trate de pessoa coletiva e, em cumprimento da obrigação estatuída no artigo 5.º do Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, podendo ser apresentado documento comprovativo de registo no RCBE ou, em alternativa, ser facultado à entidade adjudicante o respetivo código de acesso. Quando exista recurso a subempreiteiros também deverá, em relação a esse, ser apresentado o RCBE, nos termos referidos;
- e) Identificação do endereço de correio eletrónico por onde devam ser notificados para efeitos do previsto na cláusula 56ª do caderno de encargos (comunicações e notificações).

15 – ASSINATURA DOS DOCUMENTOS

15.1 – Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica devem estar assinados, com recurso à assinatura eletrónica qualificada, pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar, nos termos do previsto no Art.º 54º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.

15.2 – Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá também ser remetido documento oficial indicando o poder de representação.

16 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 – Todas as referências normativas efetuadas no presente convite respeitam ao Código dos Contratos Públicos, aprovado e republicado pelo Decreto-lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação.

16.2 – Em tudo o aqui omissa será observado o disposto no mencionado Código dos Contratos Públicos, no Decreto-Lei 273/2003, 29 de Outubro, demais aplicável.

ANEXO A

Declaração de Aceitação do Caderno de Encargos (conforme Anexo I do CCP a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou

concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º CCP

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º CCP

ANEXO B

PROPOSTA

F _____ (indicar nome, sede, número de contribuinte), titular do Alvará de Construção com o número _____, contendo as autorizações _____, (indicar natureza e classe), depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de _____, (designação da obra), a que se refere o Convite de __/__/__, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o caderno de encargos e projeto de execução, pelo preço de _____ (por extenso e por algarismos).

À quantia supra mencionada acrescentará o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data __/_____/__

Assinatura _____

ANEXO C
DECLARAÇÃO

(conforme Anexo II do CCP a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º